



*Estado de Santa Catarina*  
***Município de Vargem Bonita***

**LEI Nº1.193/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DOS VEREADORES MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA-SC”**

**Art. 1º** - De acordo com a competência exclusiva prevista no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita, a partir de 01 de janeiro de 2021, os subsídios mensais do Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores Municipais, são fixados nos seguintes valores:

- |                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| • PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES | <b>R\$ 4.729,59</b> |
| • VEREADORES                         | <b>R\$ 3.436,59</b> |

Parágrafo Único: os valores acima não representam aumento nos subsídios, visto que mantem o valor deste ano de 2020.

**Art. 2º** - Conforme dispõe a Carta Magna, fica expressamente vedado qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba e representação ou qualquer vantagem remuneratória.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 30 de julho de 2020.

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.